

LEI Nº 4.320 DE 01 DE ABRIL DE 2011

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de 7% (sete por cento), a partir de 1º de abril de 2011 a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de abril de 2011, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-7.831,54 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para o Prefeito Municipal e R\$-2.349,46 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-2.268,91 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) para o Vereador Presidente da Câmara de Vereadores e R\$-1.745,30 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para cada um dos demais Vereadores.

§ 2º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de abril de 2011, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.850,62 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.982,93 (hum mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo nº 001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-832,77 (oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.133, de 25 de

junho de 2002).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de abril de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.